

**SÚMULA: "AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O PODER EXECUTIVO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TURMA ESPECIAL".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica autorizado ao Executivo Municipal a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUFMT, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.004.540/0001-00, com vistas a realização do Curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, para turma especial no Município de Alta Floresta.

**Art. 2º -** Para viabilização do presente Convênio, fica o Município autorizado a contrair obrigações no sentido de:

- remunerar os diretamente professores selecionados pelos Departamentos da Faculdade de Educação Física, a título de Bolsa Trabalho os valores correspondentes a 26,5 (vinte e seis e meia diárias) para o módulo de 90 horas, 17,5 (dezessete e meia diárias) para módulo de 60 horas, 13,5 (treze e meia diárias) para módulo de 45 horas e 09 (nove diárias) para módulo de 30 horas, que deverá ser pago no início de cada módulo. (um módulo correspondente uma turma), sendo a diária atualmente no valor de R\$68,72 (Sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), reajustável conforme legislação vigente adotada pelo Governo Federal.
- repassar diretamente ao coordenador de turmas especiais o valor correspondente a 05 (cinco) diárias a título de Bolsa

Lei n.º 920/99 - Página 1

**VICENTE DA RIVA**  
Prefeito Municipal

Trabalho durante 10 meses, a partir do início de cada período letivo anual, sendo 01 diária no valor de R\$68,72 (sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), atualmente, reajustável conforme legislação vigente adotados pelo Governo Federal;

- responsabilizar-se pelas passagens no percurso Cuiabá/Alta Floresta/Cuiabá para os professores responsáveis pelas disciplinas e para o coordenador,
- garantir a locomoção dos professores ao local destinado para o funcionamento do curso,
- proporcionar hospedagem e alimentação ao mesmos,
- ceder pessoal de apoio,
- manter salas de aula equipadas e também uma sala para secretaria, com toda Infra-estrutura;
- Adquirir e manter acervo bibliográfico necessário ao curso de licenciatura em Educação Física no mínimo de 200 (duzentos) títulos de livros que poderão se adquiridos anualmente e a assinatura de 08(oito) revistas científicas da Educação Física e Esporte;
- Arcar com despesas normais de cada professor que em virtude das disciplinas Vivência Pedagógica, Prática/projeto, Prática de Ensino I, II e Prática/Aplicação do Projeto no estágio supervisionado, sendo 03 (três) professores por disciplina.

**Art. 3º -** Em contrapartida, a FUFMT se comprometerá a exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como viabilizar todos os meios necessários para a implementação do curso de Educação Física no Município de Alta Floresta.

**Art. 4º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

**COD. GERAL: 09.01.08.44.208.2031-3231-01**

**09.00** Secretaria de Educação

**09.01** - Gabinete do Secretário

**30.00** - Despesas Correntes

**32.00** - Transferências Correntes

**3132.01** - Subvenções Sociais

**Atividade - 2.031** - Subvenções A Campus Universitário.



**Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de Dezembro de 1999.**



**VICENTE DA RIVA**  
**Prefeito Municipal**